



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

L E I N° 4.075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

***"AUTORIZA A INCLUSÃO DO LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS NO TURNO ÚNICO
DO HOSPITAL MUNICIPAL"***

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão do Laboratório de Análises Clínicas, no turno único do Hospital Municipal, previsto na Lei Municipal 4.060, de 27 de novembro de 2002.

Parágrafo Único - O Laboratório de Análises Clínicas funcionará em dois turnos contínuos de 06 (seis) horas, sendo um turno das 7:00 às 13:00 horas e outro turno das 13:00 às 19:00 horas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


IARA SUZANA DA COSTA
Secr. Mun. de Administração Substituta